



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

1628

L E I nº

(05 de julho de 1985.-)

DISPÕE SOBRE: Alteração do § 1º, da Cláusula D^éci^{ma} do Contrato de Concessão celebrado entre a Municipalidade e a Viação Francorrochense Ltda, aprovado pela Lei nº 708/71 e dá outras providências.

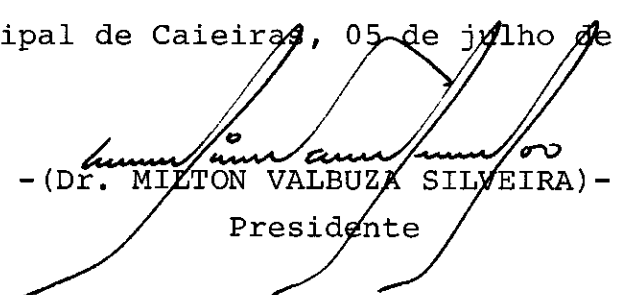
.....O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara Aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, P R O M U L G A a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo 1º, da Cláusula D^écima do contrato de Concessão firmado entre a municipalidade e a Viação Francorrochense Ltda, aprovado pela lei nº 708, de 10 de março de 1971, passa a ter a seguinte redação:

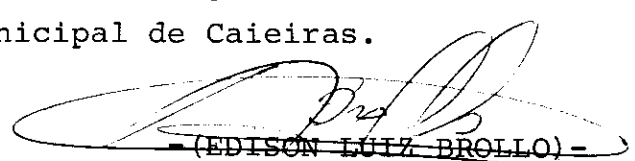
" § 1º - A revisão da tarifa em vigor será reajustada automaticamente, com 33% (trinta e três por cento) a menor, sempre que ocorrer aumento nas tarifas da Companhia Municipal de Transportes Coletivos da Capital, corrigindo-se as frações na conformidade com o Parecer da Comissão Municipal de Trânsito.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 05 de julho de 1985.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Presidente

Publicada e registrada nesta mesma data na secretaria da Câmara Municipal de Caieiras.


- (EDISON LUIZ BROLLO) -
Diretor Administrativo